

Lei 885/2006

Entra o artigo 53 da Lei N° 861 de 30 de Setembro de 2005 que dispõe sobre o Regime jurídico dos servidores públicos de Itai de Minas.

A Câmara Municipal de Itai de Minas, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 53 da Lei n° 861 de 30 de setembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 53. A gratificação natalina, também conhecida por décimo terceiro salário, será integralmente paga aos servidores efetivos, no mês de aniversário natalício do respectivo mês do pagamento do benefício.

Parágrafo Único: O eventual desligamento funcional do servidor, no exercício referente ao pagamento da referida gratificação, obriga o a restituí-lo proporcionalmente aos cofres públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itai de Minas, 29 de dezembro de 2006

Adolfo Brinco de Carvalho. Prefeito Municipal.